



Edital nº 01/2021- DF, 05 de abril de 2021.

A Excelentíssima Doutora **Alethea Assunção Santos**, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento nº 61/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT nº 10.878, de 15.12.2020, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para credenciamento de profissionais nas áreas de **Psicologia e Assistência Social**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto deste certame, o credenciamento de profissionais para atuarem nas áreas Psicologia e Assistência Social, em conformidade com o Provimento n. 61/2020-CM.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Alethea Assunção Santos – Juíza de Direito e Diretora do Foro.

Marisa Antonia Tabile - Gestora Geral.

Luciana Maria Adams – Gestora Administrativa II.

Gentil Vieira de Barros – Gestor Administrativo III.

2.0 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do edital;
 - b) Inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos itens 5.1 e 5.2;
 - c) Análise da documentação e do currículo;
 - d) Divulgação dos interessados habilitados;
 - e) Credenciamento do profissional habilitado.
-



3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A inscrição deverá ser realizada no período de **12/04/2021 a 30/04/2021**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: lucas.rioverde@tjmt.jus.br, nos termos do artigo 4º do Provimento 61/2020-CM (<http://www.tjmt.jus.br/ConselhoMagistratura>) considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do estado de Mato Grosso.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Assistentes Sociais e Psicólogos de que trata o Provimento n. 61/2020/CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais;

IV. Não exercer cargo público inacumulável;

V. Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há, no mínimo, 01 (um) ano;



VI. Ser bacharel em **Serviço Social e Psicologia**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação/especialização caso a vaga exija;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) ficha cadastral - Anexo II;
- b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei - Anexo III;
- c) declaração de relação de parentesco - Anexo IV;
- d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (item 5.1):

- I - cópia da Carteira de Identidade;
 - II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III - cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH válida, categoria B ou superior;
 - IV - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, primeiro e segundo graus de jurisdição;
 - V - cópia do diploma de curso superior;
 - VI - cópia dos títulos e documentos exigidos no subitem 4.1 em relação a cada área profissional;
 - VII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
 - VIII - atestado de sanidade física e mental;
 - IX - duas fotografias 3x4 recentes, digitalizadas;
 - X - Declaração acerca de existência de outras ocupações (empregos, cargos
-



públicos, etc), e carga horária do respectivo vínculo, para comparativo de horas que disponibilizará ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

XI Declaração que tem conhecimento e concorda com as regras dispostas no Provimento n. 61/2020-CM.

5.2.1. O Presidente da comissão do processo seletivo poderá determinar ao candidato a apresentação dos documentos originais à comissão para conferência.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2 O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1 O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuído 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de pontos;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;



f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato à produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.10.741/2003.
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, do Código de Processo Penal.
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2.
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n. 61/2020CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 61/2020/CM.

7.2 É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor



investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

7.3 A ressalva de que trata este artigo não alcança os casos em que o credenciado for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, e estiver sob sua subordinação direta.

7.4 É vedado, nos termos do art. 9º, §2º do Provimento 61/2020-CM, o credenciamento de profissional que possua credenciamento anterior com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou esteja descredenciado há menos de 1 (um) ano.

A exceção ao presente parágrafo só será possível caso não exista outro profissional a ser credenciado.

7.5 Após a publicação do ato de credenciamento, o candidato terá o prazo de cinco (5) dias úteis para se apresentar ao Juiz da Unidade Jurisdicional em que atuará, devendo, antes de iniciar as atividades, assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade e, no mesmo prazo, apresentar, eletronicamente, a documentação atualizada e adequada para o credenciamento, sob pena de se tornar sem efeito o ato.

7.6 No caso de desistência, que deverá ser formalizada, prosseguir-se-á no credenciamento dos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

7.7 O credenciamento será efetuado pelo período de até dois (2) anos, admitindo-se apenas uma (1) única prorrogação, que se dará automaticamente, por igual período, se, dentro de trinta (30) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento.

8. **DO RECURSO**

8.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico.

8.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: lucas.rioverde@tjmt.jus.br.

8.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio



ao Processo Seletivo.

9. **DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

9.1 Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 61/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico-MT, nº 10.878 de 15/12/2020, sendo de inteira responsabilidade do profissional o integral conhecimento do referido provimento. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente.

Alethea Assunção Santos
Juíza de Direito e Diretora do Foro



ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

_____ (nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado

_____, vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de _____ (indicar a especialidade do serviço e unidade jurisdicional onde pretende prestá-lo), juntando, para tanto, os documentos exigidos no edital n.1/2021-DF e Provimento n. 61/2020 CM.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2021.



ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ()F ()M
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional: Nº:	
Registro na Previdência Social:		PIS/PASEP:	
Filiação Pai: Mãe:			
Endereço Residencial:			
e-mail:	Telefone Residencial	Telefone Comercial	
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Nome da entidade que concluiu o curso superior			
Curso	Data de Conclusão	Cidade	UF



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º 01/2021DF** e do **Provimento n.º 61/2020CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de _____ para prestação de serviços na Comarca de Lucas do Rio Verde, que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Lucas do Rio Verde/MT, ___ de _____ de
2021.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A) :

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

() **SIM**

() **NÃO**

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA